



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Amarante
Praça Quincas Castro, 15, Centro
CNPJ 06.554.802/0001-20
Amarante – PI – CEP: 64400-000

DECRETO Nº 050/2020, DE 29 DE JULHO DE 2020

“Regulamenta a Lei da Política Municipal do Meio Ambiente instituída pela Lei Municipal nº 990/2020, na forma que especifica.”

O Prefeito Municipal de Amarante, no Estado do Piauí, no uso das suas atribuições legais regulamentado pela Lei Orgânica do município.

CONSIDERANDO o art. 1º da Lei municipal nº 990/2020, que institui a Política Municipal do Meio Ambiente e dispõe sobre o Código Ambiental municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentada a Lei Municipal nº 990/2020, que instituiu a Política Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2º - Cabe a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos cumprir os itens dessa lei, obedecendo os princípios legais.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos responsável pela operacionalização da política municipal do meio ambiente.

Art. 4º - Cabe ao Conselho Municipal do Meio Ambiente de Amarante, assessorar a implementação da Política Municipal do Meio Ambiente, desempenhando as funções de caráter consultivo e fiscalizador.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor nesta data.



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Amarante
Praça Quincas Castro, 15, Centro
CNPJ 06.554.802/0001-20
Amarante – PI – CEP: 64400-000

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Amarante, Estado do Piauí, em 29 de julho de 2020.


Diego Lamartine Soares Teixeira
Prefeito Municipal